

***POLÍTICA DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.***

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. PÚBLICO ALVO	3
3. DEFINIÇÃO	3
4. DIRETRIZES	3
4.1. Análise do Risco de Crédito (Spread de Crédito).....	3
4.2. Definição do Preço	4
4.3. Cédula de Crédito Bancário - CCB	4
4.4. Cédula de Crédito Bancário - CCB Pré Fixada	4
5. REFERÊNCIAS	4
6. HISTÓRICO	4

1. OBJETIVO

A presente Política de Precificação de Ativos (“Política”), em conformidade com o Código de Regulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“**ANBIMA**”) para os Fundos de Investimento e com as diretrizes baixadas pelo Conselho de Regulação da ANBIMA, disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da **URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, (“**GESTORA**”) no apreamento de ativos, para efeito de valorização e cálculo de quotas dos fundos de investimento, pelos preços transacionados no mercado em casos de ativos líquidos ou, quando este preço não é observado, pela melhor estimativa de preço que o ativo teria em uma eventual transação feita no mercado. Os critérios de marcação a mercado estão fundamentados na imparcialidade do seu processo para garantir o tratamento equitativo perante os cotistas.

2. PÚBLICO ALVO

Esta Política destina-se principalmente para o Departamento de gestão de fundos (middle office), por ser responsável pela gestão dos ativos e carteira de clientes da **URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS**.

3. DEFINIÇÃO

ABRANGÊNCIA: Todos os ativos que fazem parte das carteiras dos fundos custodiados pela **GESTORA** são abrangidos pelo mesmo critério de marcação a mercado;

COMPROMETIMENTO: A **GESTORA** realiza revisão periódica em conjunto com a administradora do fundo referente a metodologia e fontes de dados utilizadas para precificação, a fim de aperfeiçoar os resultados e demonstrativos finais;

CONSISTÊNCIA: Os ativos são marcados a mercado, conforme as regras dispostas nessa política e em conformidade com a legislação vigente;

EQUIDADE: A **GESTORA** atua de forma imparcial nos procedimentos de marcação a mercado, sem distinção de seus fundos;

FREQUÊNCIA: A marcação a mercado tem como frequência mínima, a periodicidade de cálculo de acordo com aquela exigida pelo tipo de ativo marcado;

MELHORES PRÁTICAS: Os processos operacionais e melhorias pela **GESTORA** seguem as melhores práticas de mercado;

4. DIRETRIZES

O departamento de Gestão de Fundos (Middle Office) em conjunto com a Diretoria Executiva da **GESTORA** define a metodologia de precificação de seus ativos. Após a definição e/ou revisão dessa metodologia os parâmetros são formalizados para a Administradora que deverá seguir rigorosamente tal definição.

4.1. Análise do Risco de Crédito (Spread de Crédito)

O resultado da análise do risco de crédito para fins de validação de spreads na precificação dos ativos é aprovado pelo Comitê de Crédito da **GESTORA**, objetivando a compatibilidade do spread proposto com o risco de crédito da emissora, considerados ainda eventuais mitigadores de risco, tais como a existência de garantias.

Após um período máximo de 120 dias do evento de aquisição do ativo, o departamento de Gestão de Fundos em conjunto com a administradora realiza efetiva a desvalorização do ativo a zero, em conformidade com o critério de Provisão de Devedores Duvidosos - PDD.

4.2. Definição do Preço

A URBANO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA, é uma gestora de Fundos de Investimentos em Direitos Creditorios - Multicedente Multisacado, dessa forma a metodologia adotada, segue o seguinte critério:

- a) Adquirir o ativo com deságil;
- b) Gestionar o ativo pelo período de cobrança;
- c) Liquidação do ativo na data do vencimento, inclusive com valores adicionais e caso de atraso na liquidação (mora/juros);
- d) Não havendo a liquidação do ativo, esse será precificado obrigatoriamente a valor menor do que no ato da aquisição, podendo alcançar o valor de zero, conforme o critério de PDD adotado.

Somente após o recebimento final e total do ativo ou sua desvalorização, esse deverá ser precificado e registrado em sistema pela área responsável, assim formalizando e validando o o preço às carteiras.

4.3. Cédula de Crédito Bancário - CCB

A CCB é um título de crédito emitido na forma física ou escritural, para pessoa física ou jurídica, em favor de uma instituição financeira, representando uma promessa de pagamento em espécie, decorrente de operação de crédito de qualquer modalidade.

Pode ser emitida com ou sem garantia, especificada no corpo do título. É título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível. Poderão ser pactuados os juros sobre a dívida, capitalizados ou não, bem como despesas e encargos decorrentes da obrigação. Pode ser negociada de forma eletrônica, em operações de compra e venda por prazo final ou mediante operações compromissadas, estando as cédulas custodiadas na CETIP ou não.

4.4. Cédula de Crédito Bancário - CCB Pré Fixada

As CCB's pré fixados são títulos marcados a mercado considerando-se apenas o Spread de crédito, conforme taxastaxas predefinidas;

5. REFERÊNCIAS

TIPO DE DOCUMENTO	NOME DO DOCUMENTO
Norma / Regulamento	ANBIMA - CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS. IN CVM 472, 31 DE OUTUBRO DE 2008. IN CVM 478, 11 DE SETEMBRO DE 2009. IN CVM 516, 29 DE DEZEMBRO DE 2011. RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

6. HISTÓRICO

VERSÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO	APROVADOR	DATA DA VERSÃO
1.0	Primeira publicação.	ANTONIO CARBONARI FILHO	03/03/2022